PORTARIA CRO-SE Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação em Reunião Plenária de 01 de fevereiro de 2023 .

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal determina a prévia aprovação em seleção pública para investidura no cargo ou emprego público;

Considerando que houve aprovação dos candidatos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, sendo a contratação com o pressuposto da temporalidade;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a fiscalização profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando a criação do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização e dá outras providências, que fora objeto de convênio entre o CRO-SE e o CFO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAILDO VIEIRA MENESES,** CPF nº [redacted].292.905-[redacted] para ocupar o Cargo de Nível Médio de **Assistente Técnico de Fiscalização Adjunto** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- 1. Fiscalizar o exercício profissional de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em atividades desenvolvidas por Cirurgiões-Dentistas e categorias auxiliares, de acordo com o estabelecido na Consolidação das Normas para os Procedimentos nos Conselhos de Odontologia em todo o Estado de Sergipe; 2. Orientar profissionais e entidades sobre código de ética;3. Emitir notificação e relatórios; 4. Acompanhar ações de apreensão de material, instrumental e equipamentos odontológicos sempre que solicitado ou autorizado pelas autoridades competentes; 5. Executar levantamentos, conferências, análises, transcrições de dados, exame de documentos e processos, preenchimento de controles, minutando textos, informações em processos e documentos, apoiando as atividades desenvolvidas pelo CRO;6. Instruir e informar processos e documentos referentes a

fiscalização de profissionais e empresas; de autos de infração, denúncias, cobranças e em documentos relativos aos procedimentos administrativos; 7. Receber informações do sistema de controle do CFO/CRO, atuando na montagem de processos de denúncias, consulta cadastral e afins; 8. Emitir, de acordo com o sistema de controle, listagens de situações cadastrais de profissionais e empresas, de infrações, informações administrativas e demais dados relevantes e pertinentes; 9. Lavrar autos de infração, mediante enquadramento legal, para ações próprias do CRO; 10.Prestar apoio logístico; 11.Desempenhar todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal e com natureza afim inerente ao cargo exercido.

Art. 2º O funcionário será submetido ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário de 1 (um) ano, conforme Decisão CRO-SE nº 04/2022.

Art. 3º. A função será executada de forma direta, devendo o funcionário manter o cumprimento dos Requisitos exigidos no EDITAL Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 durante o período do contrato temporário.

Art. 4º. O funcionário deverá cumprir Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 5º. Estabelece o Salário Base Mensal, conforme especificado no EDITAL Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 6º. Por fim, determino o Setor de Recursos humanos do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 7º. Esta portaria vigorará a partir desta data.

Art. 8º. Dê-se ciência.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2023.

Anna Tereza A. de Andrade Lima

Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima, CD
Presidente do CRO-SE